



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 174 /2019

Contrato de fornecimento entre  
**Município de Lagoa da Prata** e a  
empresa **COMERCIAL SANTA RITA  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –  
EPP**, com fundamento no Processo nº.  
082/2019 – Pregão 039/2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº. 02.178.409/0001-28, com sede à Rua Olegário Bernardes Amorim, 139, no bairro Centro, na cidade de Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, Sócio administrador, Sr. Joaquim Maria Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº MG-2.594.869, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 444.031.606-97, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Luís Fernando Andrade Pereira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. MG-17097749, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 111.850.026-18, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASA PELO SETOR DE HABITAÇÃO E REFORMA DO POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DE DESPORTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 039/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 6.713,60 (seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).**

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega** dos itens, e da emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

**2.4.** A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**2.5.** Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos itens contratado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

**3.2.1** - Obriga-se a contratada a entregar os itens deste contrato dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo providenciar imediatamente a troca dos itens que porventura não atendam as condições gerais constantes do Edital de Pregão 039/2019.

**3.2.2** - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre os itens.

**3.2.3**- Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens contratados.

**3.2.4**- Responder exclusivamente por perdas e danos ocasionados ao município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência da qualidade do material utilizado.

**3.2.5**- Realizar a entrega dos itens deste contrato no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após assinatura do contrato.

**3.2.6**- Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade, sem implicar em ônus extras ao Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**4.1.** A Administração convocará a contratada, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

**4.2.** A entrega dos itens somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** - A contratada deverá entregar os itens deste instrumento no Almoxarifado Central após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável do Almoxarifado.

**5.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a nota de empenho e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá substituí-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

São asseguradas à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**7.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
--

11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.32.0100
--

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 039/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**9.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

**10.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**12.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se for o caso.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**12.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# ESIAADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 82/2019      Licitação: 39/2019 - PR      Data da Homologação: 23/05/2019 Fornecedor: 4894      - COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA									
3	35440	ARAMÉ RECOZIDO 18	BELGO	KG	10,000	0,0000	9,0000	90,00	Venceu
5	1834	ARGAMASSA 20 KG	SUPERMAX	SC	25,000	0,0000	6,8000	170,00	Venceu
6	37694	ARGAMASSA AC II - 20 KG	SUPERMAX	SC	10,000	0,0000	12,0000	120,00	Venceu
11	36227	CABO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO	TEKFI	MT	200,000	0,0000	0,6000	120,00	Venceu
13	6225	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	EXTRA FORT	PC	1,000	0,0000	135,0000	135,00	Venceu
19	37676	CAL HIDRATADO 20 KG	MONTE BRANCO	SC	6,000	0,0000	5,5000	33,00	Venceu
22	239	CIMENTO COMUM 50 KG	CSN	SC	30,000	0,0000	14,4000	432,00	Venceu
23	37673	COLUNA DE FERRO ARMADO 12X12 8MM	FUMIA	UN	14,000	0,0000	44,9000	628,60	Venceu
30	3807	ENGATE PVC P/ LAVATORIO 40 CM	KRONA	UN	1,000	0,0000	2,2000	2,20	Venceu
33	22724	FERRO 3/8	BELGO	BR	4,000	0,0000	30,4000	121,60	Venceu
36	37687	FERRO CHATO 5/8" X 1/8" X 6M	BELGO	BR	9,000	0,0000	17,0000	153,00	Venceu
39	37692	HASTE COM PORCA E PROTETOR TELHAS	CISNER	UN	30,000	0,0000	0,6000	18,00	Venceu
45	2191	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM 90o	PLASTILIT	UN	5,000	0,0000	0,8900	4,45	Venceu
46	2978	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM 90o	PLASTILIT	UN	1,000	0,0000	1,9000	1,90	Venceu
47	3567	JOELHO SOLD. PVC 20 MM 90o	PLASTILIT	UN	5,000	0,0000	0,1700	0,85	Venceu
48	3569	JOELHO SR PVC 20 MM X 1/2	PLASTILIT	UN	3,000	0,0000	0,6000	1,80	Venceu
53	2206	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	2,000	0,0000	2,7000	5,40	Venceu
56	5211	LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	PLASTILIT	PC	3,000	0,0000	1,5000	4,50	Venceu
59	1891	METALON 20 X 30, CHAPA 18.	BELGO	BR	9,000	0,0000	35,9000	323,10	Venceu
61	4820	METALON 50 X 30, CHAPA 18	BELGO	CH	9,000	0,0000	53,5000	481,50	Venceu
63	37691	PERFIL RIGIDO 75	BELGO	UN	3,000	0,0000	84,0000	252,00	Venceu
64	6898	PIA GRANITO 1,60 (BOJO INOX)	JASMAR	PC	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu
65	29466	PISO CERAMICA PI 4 30 X 30	LEF	MT	48,000	0,0000	12,5000	600,00	Venceu
80	10081	TABUA 30 CM - 3 M	C.S.R	UN	8,000	0,0000	23,0000	184,00	Venceu
81	37681	TABUAS PINUS 3 x 0,30	PINUS	UN	8,000	0,0000	23,0000	184,00	Venceu
84	3829	TE ESGOTO PVC 75 MM X 50 MM	PLASTILIT	UN	1,000	0,0000	6,0000	6,00	Venceu
85	9271	TE SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	PC	1,000	0,0000	2,7000	2,70	Venceu
88	1942	THINNER 5L	MAXRAZ	LA	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
89	20570	TUOLO CERAM. 12FURROS 14X19X29	C. OESTE	UN	2,000,000	0,0000	0,7500	1,500,00	Venceu
90	1925	TINTA ESMALTE 1/1 - 3,6 LITROS	EUCCALAR	LA	2,000	0,0000	67,5000	135,00	Venceu
91	8243	TINTA LATEX 18 LITROS	EUCCALAR	UN	3,000	0,0000	93,0000	279,00	Venceu
103	1761	TUBO PVC ESGOTO 100 MM (6 M)	PRECON	UN	7,000	0,0000	32,7000	228,90	Venceu
104	1758	TUBO PVC ESGOTO 40 MM (6 M)	PRECON	UN	1,000	0,0000	13,6000	13,60	Venceu
105	3683	TUBO PVC ESGOTO 50 MM (6 M)	PRECON	UN	2,000	0,0000	24,0000	48,00	Venceu
106	2465	TUBO PVC ESGOTO 75 MM (6 M)	PRECON	UN	1,000	0,0000	36,0000	36,00	Venceu
107	30127	TUBO PVC SOLD 50 MM - M	PRECON	MT	3,000	0,0000	6,8000	20,40	Venceu



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtda Cotada	Descido(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 8212019      Licitação: 39/2019 - PR      Data da Homologação: 23/05/2019  
Fornecedor: 4894      - COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

108	1747	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM (6 M)	PRECON	UN	6,000	0,0000	7,8500	47,10	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			2.474,000	6.713,60

Lagoa da Prata, 30 de Maio de 2019.

